



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2015

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Parnaíba, através da Superintendência Municipal de Cultura e dos meios de comunicação disponíveis, convocará os blocos carnavalescos para inscrição a fim de poderem participar e concorrerem aos prêmios previstos no Edital de Concurso do Carnaval 2015.

Art. 2º – Os blocos carnavalescos existentes em Parnaíba que desejarem participar do Evento Carnaval 2015 promovido pela Prefeitura Municipal de Parnaíba deverão inscrever-se na Superintendência Municipal de Cultura a qual fará o cadastramento dos mesmos, do dia 12 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015 na sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste município de Parnaíba – PI, no horário compreendido de 8h00 as 13h00. – inscrições gratuitas.

Art. 3º – Cada bloco carnavalesco nomeará seu representante para o cadastramento. A ficha de cadastro deverá conter:

- a) Nome do Bloco
- b) Nome do Responsável
- c) Endereço do Responsável
- d) Carteira de Identidade e CPF
- e) Telefone

Parágrafo Único - Todos os blocos inscritos deverão trazer cinco (05) cópias do histórico do bloco no ato da inscrição do dia 12 de Janeiro de 2015 a 23 de Janeiro de 2015, na Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 4º – No ato da inscrição e/ou cadastramento, o bloco carnavalesco aceita todas as regras do presente regulamento e estará automaticamente obrigado a observar e cumprir fielmente todas as normas contidas no mesmo e no Edital.

Art. 5º – Somente poderão se inscrever blocos carnavalescos da cidade de Parnaíba e cujos responsáveis residam na cidade.

Parágrafo único – Qualquer outro bloco que queira desfilar na Avenida, no dia dos desfiles dos blocos carnavalescos, poderá fazê-lo, desde que com a devida autorização da Comissão Organizadora, assim como sem prejuízo para os demais blocos, que estão devidamente inscritos, sem, contudo, concorrer às premiações editadas pela Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 6º – Fica expressamente proibida a participação de grupos representantes de quadrilhas e bois usando os nomes das mesmas e as indumentárias que demonstrem ser representativas às



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2015

quadrilhas e bois juninos, podendo os grupos participarem, desde que, usando outro nome para o bloco, assim como outras indumentárias.

Parágrafo Único – O não cumprimento desse artigo implicará na desclassificação do bloco infrator.

**CAPÍTULO II
DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO DESFILE**

Art. 7º – O desfile que trata este regulamento será realizado na Av. São Sebastião (após o balão do mirante), no dia **17 de Fevereiro 2015 (terça-feira de Carnaval)**, com início às 17h30min, concorrendo aos prêmios, devendo, ao término do evento, serem apurados os votos dos jurados para a classificação.

**CAPÍTULO III
DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES**

Art. 8º – Os blocos carnavalescos desfilarão obedecendo a ordem de desfile que será definida após sorteio na Superintendência Municipal de Cultura, com a participação dos seus representantes, no dia 30 de Janeiro de 2015 às 08h00, na sede da Superintendência Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO IV
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DO DESFILE**

Art. 9º – A Direção Artística do Carnaval 2015 terá as seguintes comissões a ela subordinadas:

- Comissão de Concentração
- Comissão de Cronometragem
- Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares
- Comissão Julgadora (Corpo de Jurados)

**SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO**

Art. 10º – A Comissão de Concentração será composta por 03 (três) membros escolhidos pela Direção Artística do Carnaval 2015 e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, tendo como atribuição a coordenação da chegada dos blocos carnavalescos à área de concentração e suas disposições de acordo com a ordem do Desfile.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2015

Parágrafo único – A Comissão de Concentração, a Comissão Organizadora, a Prefeitura Municipal de Parnaíba e a Superintendência Municipal de Cultura não serão responsabilizadas por alguma alegoria que os blocos inscritos venham a utilizar nos desfiles e por desfiles em dias e locais diferentes do estipulado no presente Regulamento.

**SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM**

Art. 11º – A Comissão de Cronometragem será composta por 02 (dois) membros, todos eles indicados pela Direção Artística do Carnaval 2015.

Parágrafo único – Cada bloco carnavalesco indicará à Direção Artística do Carnaval 2015, 01 (um) representante formalmente até o dia 30 de Janeiro de 2015 para que, durante o desfile do respectivo bloco, acompanhar a Comissão de Cronometragem, ficando estabelecido que a ausência desse Representante não impedirá que a Comissão de Cronometragem determine o acionamento e a respectiva parada do cronômetro.

**SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES
REGULAMENTARES**

Art. 12º – A Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares será composta por 03 (três) membros, todos indicados pela Direção Artística do Carnaval 2015, e a ela competirá a verificação do disposto neste Regulamento e a aplicação das penalidades.

**CAPÍTULO V
DA CONCENTRAÇÃO**

Art. 13º – A Concentração dos blocos carnavalescos será em local determinado pela Superintendência Municipal de Cultura, que comunicará a cada participante, observando-se que:

Parágrafo Único - Cada bloco carnavalesco avançará da área de Concentração para a avenida do desfile, imediatamente após a saída da Agremiação que lhe preceder, posicionando-se, então, para o início do seu respectivo desfile em frente ao Portal de Entrada.

**CAPÍTULO VI
DO TEMPO DOS DESFILES**

Art. 14º – O tempo de desfile para cada bloco carnavalesco será de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, ficando o controle a cargo da Comissão de Cronometragem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2015

Art. 15º – Cada bloco carnavalesco iniciará seu respectivo desfile ao sinal de autorização da Comissão de Cronometragem.

Art. 16º – O desfile de cada bloco carnavalesco se iniciará no momento em que por ordem da Comissão de cronometragem, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente do bloco ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

- I. Caso ocorra falta parcial de energia ou som na pista de desfiles, o bloco cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início do desfile, deverá continuar o seu respectivo desfile normalmente.
- II. O Bloco carnavalesco que não estiver posicionado para fazer seu desfile de acordo com a ordem de sorteio, o desfile prosseguirá com a passagem dos demais blocos de acordo com o sorteio, e o bloco atrasado desfilará por último e será penalizado com a perda de 10 (dez) pontos.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS E DEMAIS
RECOMENDAÇÕES

Art. 17º – Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada bloco carnavalesco tem as seguintes obrigações:

- I. Cumprir o que determina o Código Penal Brasileiro, não vilipendiando publicamente ato ou objeto de culto religioso;
- II. Cumprir o que determina a legislação eleitoral, não podendo fazer nenhuma manifestação de cunho político.

Parágrafo Primeiro – A participação de menores só será permitida com autorização do juizado de menores, ou autorização escrita do pai ou responsável. O bloco que não cumprir este artigo responderá junto ao Juizado do Menor e Adolescente da Comarca de Parnaíba, não cabendo a Prefeitura Municipal de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura nenhuma responsabilidade judicial pelo não cumprimento deste artigo.

Parágrafo Segundo - Qualquer descumprimento do presente artigo, o bloco carnavalesco perderá 01 (um) ponto por cada item que não venha cumprir.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DOS DESFILES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2015

Art. 18º – O Corpo de Julgadores será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2015.

TÍTULO I
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 19º – Os quesitos a serem julgados são os seguintes:

- I. Criatividade
- II. Animação
- III. Originalidade

Art. 20º – Cada julgador concederá a cada bloco carnavalesco notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas, tais como: 7,2; 8,1; 9,5 etc.
- II. No caso de empate, será considerada para desempate a maior nota constante no quesito Criatividade, persistindo o empate considerar-se-á o quesito animação.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21º – A apuração das notas será feita em local público, pela DIREÇÃO ARTÍSTICA DO CARNAVAL 2015, imediatamente após os desfiles, sendo de responsabilidade exclusiva da Superintendência Municipal de Cultura a adoção de todas as medidas cabíveis ao perfeito andamento dos trabalhos, em local escolhido pela Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 22º – À direção artística do carnaval 2015 compete a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. Abertura e conferência dos envelopes contendo as notas atribuídas dos quesitos em julgamento e das assinaturas dos jurados.
- II. Aplicar o critério de desempate estabelecido neste Regulamento.
- III. Divulgar os resultados deste desfile.

CAPÍTULO X
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 23º - Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência Municipal de Cultura devem ser solicitados por representantes dos blocos carnavalescos que se sentirem prejudicados até 30 (trinta) minutos após o término do desfile do último bloco, cabendo a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares julgar tal pedido.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

REGULAMENTO DOS BLOCOS CARNAVAL 2015

Art. 24^o – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do bloco carnavalesco infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto a Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo Único – Caso o bloco carnavalesco infrator tenha sido classificado com direito a premiação, o mesmo será substituído pelo bloco imediatamente classificado.

Art. 25 – Será penalizado com a perda de 05 (cinco) pontos, no resultado final de julgamento do Bloco Carnavalesco, aquele bloco cujo responsável venha a desacatar qualquer integrante da Comissão Organizadora do Carnaval 2015 e da Superintendência Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 26^o – Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela direção artística do carnaval 2015.

Parnaíba (PI), 05 de janeiro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA